TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br
11º andar. Cj 115. Torre Norte

TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO - LEI 14.133/2021 Nº 13700536/2026 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DPLE/RECD

Processo SEI nº 0009816-32.2026.4.03.8000

Documento nº 13700536

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS OU POR ESCOPO E CONTÍNUOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, II)

versão março/2026

Processo SEI Nº 0009816-32.2026.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço integrado de clipping jornalístico eletrônico e monitoramento de mídia, compreendendo a identificação, coleta, seleção, curadoria, classificação, organização e disponibilização de notícias e conteúdos de interesse da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO 30 MESES (R$)
1	Contratação de serviço integrado de clipping jornalístico eletrônico e monitoramento de mídia, compreendendo a identificação, coleta, seleção, curadoria, classificação, organização e disponibilização de notícias e conteúdos de interesse da JF3R (SP e MS)	10219	Mês	30	3.591,60	107.748,00

Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais, prevalecerão as disposições/especificações contidas neste documento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.2.1. Trata-se de serviços enquadrados como contínuos, sem mão de obra exclusiva.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 107.748,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Federal da 3ª Região tem a necessidade do monitoramento sistemático e diário de notícias e menções institucionais na mídia (impressa, digital, rádio, televisão e web), com o objetivo de avaliar os impactos de suas ações e divulgação de notícias e subsidiar a Presidência do TRF3 na tomada de decisões, na gestão de imagem institucional e na resposta a demandas estratégicas relacionadas ao Tribunal, à Justiça Federal de São Paulo, à de Mato Grosso do Sul e ao Poder Judiciário.

O serviço deve possibilitar o acompanhamento contínuo da repercussão das ações institucionais, por meio de plataforma tecnológica que permita filtros, palavras-chave, alertas automáticos, curadoria de conteúdo, envio de newsletters e geração de relatórios analíticos. A empresa deve permitir a coleta, a seleção, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos e menções, com entrega diária de relatórios.

Com a contratação de uma empresa especializada em clipping espera-se ganho de eficiência operacional da Assessoria de Comunicação do TRF3 - ACOM e de eficácia na coleta de notícias e menções do órgão, com relatórios que possibilitem análises mais qualitativas. Com isso, essa assessoria pretende ser cada vez mais efetiva no fornecimento de subsídios às tomadas de decisões diárias do órgão, bem como contribuir cada vez mais para o fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade.

A presente demanda encontra-se alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário – Ciclo 2021–2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020, especialmente no que se refere ao macrodesafio de fortalecimento da relação do Judiciário com a sociedade, à transparência institucional e à prestação de contas. O monitoramento sistemático da mídia e a mensuração da repercussão das ações institucionais constituem instrumentos de apoio à comunicação pública, à avaliação da imagem institucional e ao atendimento às demandas de órgãos de controle, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, identificador **PC1233/26.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A melhor solução para a necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviço integrado de clipping jornalístico eletrônico e monitoramento de mídia, compreendendo a identificação, coleta, seleção, curadoria, classificação, organização e disponibilização de notícias e conteúdos de interesse da Justiça Federal da 3ª Região.

O monitoramento abrangerá mídias impressas - jornais e revistas - e eletrônicas - emissoras de televisão, rádio e websites - , de forma diária e em tempo real, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme os parâmetros, veículos, temas, palavras-chave e critérios de relevância definidos pela Assessoria de Comunicação Social.

A cobertura compreenderá veículos de alcance nacional e, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, veículos de alcance estadual, regional e local, inclusive aqueles atuantes nas áreas abrangidas pelas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região. A relação de veículos a serem monitorados terá caráter referencial e poderá ser atualizada durante a execução contratual, observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) plataforma eletrônica para consulta, pesquisa, organização e recuperação dos conteúdos monitorados;

b) configuração e atualização de palavras-chave, temas, filtros, veículos e critérios de classificação;

c) emissão de alertas em tempo real sobre conteúdos de maior relevância ou repercussão institucional;

d) disponibilização de relatórios eletrônicos diários, com os conteúdos selecionados e organizados;

e) manutenção de banco de dados pesquisável durante a vigência contratual;

f) elaboração de relatório mensal e relatório anual consolidado, com análise qualitativa da exposição institucional; e

g) suporte técnico e operacional necessário à adequada utilização da plataforma e ao acompanhamento da execução dos serviços.

A contratada deverá possuir as autorizações, licenças ou instrumentos jurídicos necessários à captação, reprodução, disponibilização e distribuição dos conteúdos, conforme a forma de entrega prevista para cada veículo, observada a legislação relativa aos direitos autorais. As condições de licenciamento e de disponibilização dos conteúdos observarão o disposto no item 4.5 deste Termo de Referência.

Análise do ciclo de vida do objeto.

A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1. Considerando que a execução do serviço e a disponibilização de seus produtos ocorrerão em ambiente digital, será adotada como critério de sustentabilidade a entrega dos alertas, relatórios, newsletters e demais conteúdos em meio eletrônico, evitando-se a utilização de papel e de outros suportes físicos.

O critério mostra-se pertinente e proporcional ao objeto, por contribuir para a redução do consumo de papel e de impressões, para a racionalização dos recursos materiais e humanos e para a eficiência na gestão, no armazenamento e na distribuição das informações institucionais, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 3ª Região.

O atendimento ao critério será comprovado durante a execução contratual mediante o acesso à plataforma e a verificação, pela fiscalização, dos relatórios, mensagens eletrônicas e demais registros de entrega produzidos pela contratada.

Para a definição dos critérios aplicáveis, foram consultados o Manual de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região, o Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Embora não tenha sido identificada orientação específica para serviços de clipping eletrônico, adotou-se critério compatível com a natureza digital do objeto, com o Plano de Logística Sustentável do TRF3 e com a necessidade de definição de requisito objetivo e verificável.

O PLS-TRF3R está disponível em: https://www.trf3.jus.br/adeg/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel-pls.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Termo de Justificativas Técnicas.

Vistoria

4.4. Não será exigida a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos técnicos e operacionais

4.5. Direitos autorais e licenciamento de conteúdos

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar integralmente os conteúdos jornalísticos selecionados no monitoramento, nos formatos especificados neste Termo de Referência, observada a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

4.5.2. A contratada deverá possuir e manter as autorizações e licenças legalmente exigíveis para a coleta, reprodução, armazenamento e disponibilização desses conteúdos aos usuários autorizados pela Administração, durante a execução contratual.

4.5.3. Todos os custos relativos à obtenção e à manutenção das autorizações e licenças necessárias deverão estar incluídos no preço contratado, sem pagamento adicional pela Administração.

4.5.4. Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória das autorizações e licenças legalmente exigíveis para a execução dos serviços, relativamente aos veículos e conteúdos abrangidos pela relação inicial prevista neste Termo de Referência.

4.5.4.1. Na hipótese de inclusão, durante a execução contratual, de veículo ou conteúdo cuja utilização dependa de autorização ou licenciamento, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória antes do início de sua disponibilização no âmbito dos serviços.

4.5.4.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter válidas e regulares as autorizações e licenças aplicáveis e apresentar à fiscalização, sempre que solicitada, a documentação comprobatória pertinente, respondendo por sua ausência, insuficiência ou irregularidade.

4.5.5. Os alertas, as newsletters e os demais produtos de síntese poderão conter títulos, resumos, referências e links para acesso às matérias, sem prejuízo da disponibilização do conteúdo integral na plataforma. O mero direcionamento ao veículo de origem, com exigência de assinatura ou pagamento adicional pelo Tribunal, não substituirá a entrega contratada.

4.5.6. A entrega do acervo ao término da contratação observará as condições de uso e conservação dos conteúdos estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas autorizações e licenças, sem prejuízo da entrega integral dos relatórios e demais produtos elaborados pela contratada.

Recursos humanos e tecnológicos

4.5.7. Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar os recursos humanos e tecnológicos necessários à prestação dos serviços e designar profissional da área de comunicação para a coordenação das atividades.

4.5.7.1. A contratada deverá indicar à Assessoria de Comunicação - ACOM, na reunião inicial, o profissional da área de comunicação designado para a coordenação das atividades, informando seu nome e os respectivos canais de contato.

4.5.7.2. Eventual substituição do profissional indicado deverá ser comunicada à Assessoria de Comunicação - ACOM, com a indicação do respectivo substituto e dos respectivos canais de contato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. A execução contratual terá início a contar da assinatura do contrato, com as atividades de implantação previstas no subitem 5.2.3.1, e a prestação efetiva dos serviços de monitoramento e clipping terá início com a disponibilização da plataforma, nos termos do subitem 5.2.3.1.3.

5.2.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados remotamente, mediante plataforma disponibilizada pela contratada na internet, acessível por computadores, tablets e smartphones, e por meio do envio dos produtos aos endereços eletrônicos indicados pela Assessoria de Comunicação

Social. O monitoramento será realizado diariamente e de forma contínua, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os horários e prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.3.1. Implantação, apresentação da plataforma e treinamento

5.2.3.1.1. A reunião inicial prevista no subitem 6.6 será realizada em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

5.2.3.1.2. Na reunião inicial, a contratada apresentará os procedimentos de configuração e de acesso à plataforma, conforme suas características e funcionalidades. Na mesma ocasião, a Assessoria de Comunicação - ACOM fornecerá os dados dos usuários e dos destinatários dos produtos para cadastramento e utilização dos serviços.

5.2.3.1.3. A contratada deverá disponibilizar a plataforma configurada e em funcionamento em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, com acesso aos usuários indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM, conforme os procedimentos de autenticação adotados pela solução. A disponibilização deverá ser acompanhada das orientações necessárias à utilização da plataforma, à consulta dos conteúdos e ao acionamento do suporte técnico.

5.2.3.1.3.1. O monitoramento contínuo, a atualização dos conteúdos e o envio dos alertas deverão estar ativos a partir da disponibilização da plataforma. A primeira edição do clipping será entregue no primeiro horário regular subsequente, às 8h e às 14h, conforme o caso, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2.3.1.4. A apresentação da plataforma deverá ocorrer até sua disponibilização, observado o prazo previsto no subitem 5.2.3.1.3, e contemplará, no mínimo:

a) orientação sobre os procedimentos de acesso à plataforma e de inclusão, alteração e exclusão de usuários, conforme as funcionalidades da solução, com demonstração do acesso simultâneo;

b) demonstração das funcionalidades de consulta, pesquisa, filtragem, visualização, recuperação e exportação dos conteúdos;

c) orientação sobre os procedimentos de solicitação ou realização de ajustes nos parâmetros de monitoramento;

d) demonstração e teste dos alertas e dos respectivos destinatários;

e) demonstração da seleção e organização dos conteúdos e da geração dos clippings, newsletters e relatórios;

f) orientação sobre os canais e procedimentos de suporte técnico; e

g) disponibilização de manual ou material eletrônico de orientação aos usuários.

5.2.3.1.5. A contratada deverá realizar treinamento para os usuários indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, abrangendo a utilização das funcionalidades da plataforma. O treinamento poderá ocorrer juntamente com a apresentação ou em sessão posterior, sem postergar a disponibilização da plataforma e as orientações iniciais previstas no subitem 5.2.3.1.3.

5.2.3.1.5.1. A data, o horário e a modalidade do treinamento serão acordados com a Assessoria de Comunicação - ACOM, observado o prazo estabelecido no subitem 5.2.3.1.5. Quando realizado remotamente, a contratada deverá informar previamente os requisitos de participação e os meios de acesso.

5.2.3.1.6. A apresentação constitui procedimento de implantação posterior à contratação, não se caracterizando como prova de conceito, amostra ou requisito de aceitabilidade da proposta.

5.2.3.2. Acesso à plataforma e gerenciamento de usuários

5.2.3.2.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma acessível pela internet, por meio de computadores, tablets e smartphones, mediante navegadores de uso corrente, sem necessidade de instalação de programas nos equipamentos da Administração.

5.2.3.2.2. A plataforma deverá permitir o acesso simultâneo dos usuários cadastrados, sem que a utilização por um usuário impeça ou encerre a sessão dos demais.

5.2.3.2.3. O acesso à plataforma e ao banco de dados deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições de disponibilidade e suporte estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3.2.4. Os usuários autorizados deverão ter acesso às funcionalidades de consulta, pesquisa, filtragem, visualização, recuperação e exportação dos conteúdos e relatórios abrangidos pela contratação.

5.2.3.2.5. A definição dos usuários caberá à Assessoria de Comunicação - ACOM. A contratada deverá realizar o cadastramento, a alteração e o bloqueio dos acessos solicitados, bem como disponibilizar procedimento seguro de recuperação das credenciais, sem pagamento adicional pela Administração.

5.2.3.2.6. As alterações dos parâmetros de monitoramento serão solicitadas pela Assessoria de Comunicação - ACOM e executadas pela contratada. Caso a plataforma permita sua alteração direta, as respectivas funcionalidades serão disponibilizadas aos usuários especificamente indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM, sem exigência de estrutura ou nomenclatura predeterminada de perfis.

5.2.3.2.7. O cadastramento de destinatários para recebimento de alertas, newsletters e relatórios não dependerá da criação de credenciais de acesso à plataforma. A consulta aos conteúdos integrais observará os mecanismos de autenticação adotados pela solução.

5.2.3.3. Abrangência do monitoramento e seleção dos conteúdos

5.2.3.3.1. A contratada deverá monitorar conteúdos jornalísticos relacionados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, às Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul e às respectivas Subseções Judiciárias, e aos Juizados Especiais Federais - JEF, abrangendo menções às suas decisões, atividades, projetos, eventos, unidades e magistrados no exercício das funções institucionais.

5.2.3.3.2. O monitoramento compreenderá também temas relacionados ao Poder Judiciário e à atuação da Justiça Federal da 3ª Região. Os parâmetros iniciais de monitoramento, incluindo palavras-chave, expressões de pesquisa e assuntos, serão definidos na reunião inicial prevista no subitem 5.2.3.1.2, consideradas as características e funcionalidades da plataforma, devendo contemplar, no mínimo, referências ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3, à Justiça Federal de São Paulo - JFSP e à Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS e aos Juizados Especiais Federais - JEF, sem prejuízo de outros termos, temas e expressões indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM.

5.2.3.3.3. Deverão ser abrangidos jornais e revistas, em suas versões impressas e digitais, emissoras de televisão e rádio, portais de notícias, websites, blogs jornalísticos, agências de notícias, veículos especializados e páginas institucionais indicados na relação de fontes de monitoramento.

5.2.3.3.4. A cobertura compreenderá veículos de alcance nacional e, nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, veículos de atuação estadual, regional e local, inclusive nas localidades abrangidas pelas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região.

5.2.3.3.5. A relação de veículos de comunicação e fontes de informação constante dos subitens 5.2.3.12 a 5.2.3.22 tem caráter referencial e não taxativo. Poderá ser atualizada, mediante solicitação da Assessoria de Comunicação - ACOM, com a inclusão, exclusão ou substituição de veículos e fontes, conforme a dinâmica do noticiário e as necessidades institucionais, observados os limites do objeto e as condições de licenciamento estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3.3.6. O acompanhamento de televisão e rádio deverá abranger as notícias veiculadas nas emissoras e nos programas compreendidos na cobertura contratada, não se limitando aos conteúdos publicados nos respectivos websites.

5.2.3.3.7. Caberá à contratada realizar a coleta, a seleção, a curadoria, a classificação e a revisão dos conteúdos, excluindo resultados sem pertinência institucional e associações indevidas decorrentes de homônimos, siglas ou expressões ambíguas.

5.2.3.3.8. A Assessoria de Comunicação - ACOM poderá solicitar a revisão da seleção, a correção da classificação e a inclusão de matérias pertinentes que não tenham sido capturadas, sem que essa atuação substitua as obrigações de monitoramento e curadoria da contratada.

5.2.3.3.9. A contratada deverá comunicar à Assessoria de Comunicação - ACOM as indisponibilidades de fontes que comprometam o monitoramento, indicando os veículos afetados, o período e a causa identificada, e providenciar a recuperação dos conteúdos assim que restabelecida sua disponibilidade.

5.2.3.4. Organização dos conteúdos e funcionalidades do banco de dados

5.2.3.4.1. A contratada deverá manter banco de dados cumulativo dos conteúdos selecionados durante a execução contratual, permitindo sua consulta por data ou período, inclusive quanto às edições anteriores do clipping.

5.2.3.4.2. A plataforma deverá permitir pesquisas mediante combinação de palavras-chave e filtros de período, tema, veículo, tipo de mídia, unidade da Federação e classificação da abordagem.

5.2.3.4.3. Cada matéria deverá apresentar, no mínimo:

a) título ou identificação do conteúdo;

b) veículo ou fonte de informação;

c) data de publicação ou veiculação;

d) tipo de mídia;

e) tema e palavras-chave relacionados;

f) resumo do conteúdo; e

g) acesso ao conteúdo integral, conforme os formatos previstos neste Termo de Referência.

5.2.3.4.4. Deverão ser informados também, quando disponíveis na fonte, o autor, a editoria, a seção ou coluna, a página, o horário de publicação e a localidade ou unidade da Federação.

5.2.3.4.5. As matérias de televisão e rádio deverão conter identificação da emissora e do programa, data e horário de veiculação, duração do trecho selecionado, título ou assunto e breve resumo, acompanhados do respectivo arquivo audiovisual.

5.2.3.4.6. A disponibilização dos conteúdos integrais observará os seguintes formatos:

a) **jornais e revistas impressos:** reprodução digital legível da matéria, com identificação do veículo, da data e da página, preservados os elementos necessários à compreensão do conteúdo;

b) **websites, portais e demais fontes digitais:** texto integral da matéria, com identificação da fonte, data e endereço eletrônico de origem; e

c) **televisão e rádio:** arquivo do trecho integral da matéria selecionada, com qualidade que permita sua compreensão, reprodução e download, em MP4 para vídeo e MP3 para áudio, ou formatos equivalentes compatíveis com programas de uso corrente.

5.2.3.4.7. A plataforma deverá permitir a exportação, em PDF, das matérias selecionadas **cuja natureza seja compatível com esse formato** e dos resultados das pesquisas, com identificação das fontes e organização por período, tema ou veículo. Para os conteúdos de televisão e rádio, o PDF conterá a identificação, o resumo e a referência ou link de acesso ao respectivo arquivo audiovisual, disponibilizado na forma prevista no subitem 5.2.3.4.6.

5.2.3.4.8. As matérias de mesmo conteúdo publicadas por veículos distintos deverão conservar a identificação de cada veiculação. Registros duplicados da mesma publicação não deverão gerar contagem adicional nos relatórios.

5.2.3.4.9. A reprodução, o armazenamento e a exportação dos conteúdos deverão observar as exigências de direitos autorais e licenciamento previstas no subitem 4.5.

5.2.3.5. Periodicidade do monitoramento e disponibilização do clipping diário

5.2.3.5.1. O monitoramento será realizado diariamente e de forma contínua, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O banco de dados deverá ser atualizado ao longo do dia, à medida que forem capturados e processados novos conteúdos, sem aguardar a edição do clipping subsequente.

5.2.3.5.2. O clipping deverá ser disponibilizado na plataforma e encaminhado aos endereços eletrônicos indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM em duas edições diárias: **a primeira até as 8h e a**

segunda até as 14h, observado o horário oficial de Brasília, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2.3.5.3. A primeira edição reunirá as matérias pertinentes identificadas até o horário de seu envio. A segunda edição terá caráter complementar e reunirá as matérias capturadas, processadas ou atualizadas após o envio da primeira edição, inclusive novos desdobramentos de assuntos anteriormente noticiados. A plataforma deverá permanecer atualizada continuamente, sem prejuízo das edições previstas neste subitem.

5.2.3.5.4. Sem prejuízo da disponibilização contínua dos conteúdos na plataforma, cada edição consolidada do clipping diário deverá ser disponibilizada em formato PDF, contendo:

a) identificação da Justiça Federal da 3ª Região e data da edição;

b) sumário com títulos e identificação dos veículos;

c) organização das matérias por tema ou tipo de mídia, conforme orientação da Assessoria de Comunicação - ACOM;

d) numeração das páginas; e

e) conteúdos e respectivas informações de identificação, observados os formatos previstos no subitem 5.2.3.4.6.

5.2.3.5.5. Além da disponibilização do clipping na plataforma e em formato PDF, a contratada deverá encaminhar, a cada edição, boletim eletrônico (newsletter) aos endereços eletrônicos indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM, contendo os principais destaques da respectiva edição, com título, fonte, breve resumo e link de acesso à matéria na plataforma.

5.2.3.5.6. A apresentação visual da edição do clipping e da respectiva mensagem eletrônica de encaminhamento deverá observar a identificação institucional fornecida pela Assessoria de Comunicação - ACOM. Os ajustes de organização e apresentação serão definidos na reunião inicial, respeitados os formatos e o conteúdo mínimo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3.5.7. Na ausência de matérias pertinentes no período abrangido por determinada edição, a contratada deverá encaminhar comunicação expressa dessa circunstância até o horário previsto para o respectivo envio.

5.2.3.5.8. A indisponibilidade de determinada fonte não dispensará a entrega do clipping no horário estabelecido. A contratada deverá identificar a ocorrência e complementar o banco de dados assim que o conteúdo estiver disponível, sem prejuízo da apuração de eventual falha na execução.

5.2.3.6. Alertas de notícias de alta relevância

5.2.3.6.1. A contratada deverá encaminhar alertas relativos a notícias de alta relevância para a Justiça Federal da 3ª Região, inclusive aos sábados, domingos e feriados, independentemente do horário de disponibilização do clipping diário.

5.2.3.6.2. Serão considerados de alta relevância os conteúdos que apresentem potencial impacto institucional e demandem conhecimento imediato pela Assessoria de Comunicação - ACOM, especialmente:

a) notícias de caráter crítico ou negativo relacionadas à atuação da Justiça Federal da 3ª Região;

b) informações sobre situações que possam comprometer o funcionamento dos serviços ou o atendimento ao público; e

c) matérias sobre decisões, ações ou acontecimentos institucionais com repercussão significativa ou que demandem resposta tempestiva.

5.2.3.6.3. A Assessoria de Comunicação - ACOM poderá indicar temas prioritários e expressões de pesquisa para configuração dos alertas, observados os critérios acima e a abrangência do objeto contratado.

5.2.3.6.4. Os alertas deverão ser enviados imediatamente após a identificação do conteúdo, observado o prazo máximo de 1 (uma) hora após sua captura pela solução de monitoramento. A contratada deverá manter registro dos horários de captura e envio, para verificação pela fiscalização.

5.2.3.6.5. Os alertas serão encaminhados por correio eletrônico aos destinatários indicados pela Assessoria de Comunicação - ACOM e deverão conter, no mínimo:

a) título ou identificação da notícia;

b) veículo ou fonte;

c) data e horário de publicação ou veiculação, quando disponíveis;

d) breve resumo e indicação do motivo de relevância; e

e) link para acesso ao conteúdo integral na plataforma.

5.2.3.6.6. A atualização da plataforma e a inclusão da matéria no clipping diário não substituirão o envio do alerta.

5.2.3.6.7. Novos desdobramentos relevantes de notícia anteriormente comunicada deverão gerar novo alerta, com identificação das informações acrescidas, evitando-se o reenvio de mensagens idênticas sem atualização de conteúdo.

5.2.3.7. Análise e relatórios

5.2.3.7.1. A contratada deverá analisar e classificar os conteúdos de interesse da Justiça Federal da 3ª Região, conforme os critérios definidos pela Assessoria de Comunicação - ACOM, de modo a permitir a avaliação quantitativa e qualitativa da exposição institucional na mídia.

5.2.3.7.2. A análise deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação do tema e da palavra-chave relacionada;

b) classificação da abordagem como positiva, negativa ou neutra;

c) identificação do veículo, do tipo de mídia e da abrangência territorial;

d) indicação das ocorrências de maior relevância ou potencial impacto institucional; e

e) comparação dos resultados com o período anterior, quando houver dados disponíveis.

5.2.3.7.3. A plataforma deverá permitir a realização de consultas e a geração de demonstrativos estatísticos, gráficos e relatórios a partir dos conteúdos monitorados, com aplicação de filtros por período, veículo, tipo de mídia, tema, palavra-chave, classificação e abrangência territorial.

5.2.3.7.4. A contratada deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação - ACOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório mensal contendo, no mínimo:

a) quantidade total de conteúdos monitorados;

b) distribuição das ocorrências por tipo de mídia e veículo;

c) distribuição por tema e palavra-chave;

d) classificação das abordagens como positivas, negativas ou neutras;

e) distribuição das ocorrências entre cobertura nacional, estadual, regional e local, inclusive nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

f) identificação dos conteúdos e assuntos de maior repercussão;

g) tempo de exposição em televisão e rádio, quando disponível; e

h) síntese analítica das principais tendências e repercussões institucionais observadas no período.

5.2.3.7.5. O relatório mensal deverá ser entregue em formato PDF, acompanhado dos dados consolidados em formato editável, compatível com planilhas eletrônicas.

5.2.3.7.6. A Assessoria de Comunicação - ACOM poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações dos relatórios, que deverão ser atendidos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a complexidade e a urgência do atendimento.

5.2.3.7.7. A contratada deverá apresentar relatório anual consolidado, relativo a cada ano civil, contendo a síntese dos dados quantitativos e qualitativos constantes dos relatórios mensais do período, de modo a permitir a análise consolidada da exposição institucional da Justiça Federal da 3ª Região na mídia.

5.2.3.7.7.1. O relatório anual consolidado deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao de referência, abrangendo o período de prestação dos serviços no respectivo ano civil.

5.2.3.7.7.2. Na hipótese de encerramento do contrato antes do término do ano civil, a consolidação referente ao período de execução do respectivo exercício deverá integrar a documentação entregue por ocasião da finalização contratual.

5.2.3.8. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.3.8.1. A execução observará os prazos e a periodicidade estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o prazo de entrega do acervo previsto no subitem 5.6.

5.2.3.8.2. Todos os horários previstos neste Termo de Referência observarão o horário oficial de Brasília.

5.2.3.9. Suporte técnico e atendimento

5.2.3.9.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para o recebimento de solicitações relacionadas à plataforma, ao monitoramento, aos alertas, ao clipping, às newsletters e aos relatórios.

5.2.3.9.2. O atendimento deverá funcionar, no mínimo, das 7h às 20h, por telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico de chamados. Os canais eletrônicos deverão permanecer disponíveis para o registro de solicitações fora desse período.

5.2.3.9.3. A contratada deverá responder às solicitações de suporte no prazo máximo de 1 (uma) hora de atendimento, computada no período estabelecido no subitem 5.2.3.9.2, informando as providências adotadas e, quando não houver solução imediata, a previsão de regularização. Para solicitações registradas fora desse período, a contagem começará às 7h do dia seguinte. O tempo restante ao término do atendimento será contado a partir das 7h do dia seguinte.

5.2.3.9.4. Nas hipóteses de falha que comprometa a continuidade do monitoramento, o acesso à plataforma, a disponibilização das edições do clipping ou o envio dos alertas de alta relevância, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias e restabelecer o serviço no prazo máximo de 1 (uma) hora, **contado da identificação da ocorrência pela contratada ou de sua comunicação pela Administração, o que ocorrer primeiro**, ainda que mediante solução de contingência.

5.2.3.9.4.1. As ocorrências previstas no subitem anterior serão objeto de atendimento emergencial, inclusive fora do horário previsto no subitem 5.2.3.9.2, aos sábados, domingos e feriados.

5.2.3.9.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização as ocorrências previstas no subitem 5.2.3.9.4, informar as providências adotadas e manter a Administração atualizada até o restabelecimento integral do serviço.

5.2.3.9.6. A contratada deverá manter, em meio eletrônico, histórico dos chamados e das ocorrências de suporte, contendo, no mínimo, data e horário de abertura, descrição da solicitação ou falha, providências adotadas, data e horário da resposta e, quando aplicável, do restabelecimento ou encerramento, assegurando à Assessoria de Comunicação - ACOM e à fiscalização a consulta aos registros durante a execução contratual ou sua disponibilização sempre que solicitada.

5.2.3.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.3.10.1. Para o dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as características e obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive a abrangência do monitoramento estabelecida no subitem 5.2.3.3 e a relação referencial de veículos e fontes indicada nos subitens 5.2.3.12 a 5.2.3.22, observado o caráter não taxativo previsto no subitem 5.2.3.3.5.

5.2.3.11. No âmbito regional, o serviço deverá contemplar veículos com atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo jornais, portais de notícias e emissoras de televisão e rádio de ampla circulação estadual e local, especialmente aqueles com atuação nas Subseções Judiciárias em MS, observada a possibilidade de atualização prevista no subitem 5.2.3.3.5.

5.2.3.12. A relação de referência para o monitoramento compreende os seguintes veículos e fontes de informação:

5.2.3.13. Revistas - versões impressas e on-line:

- Carta Capital;
- Época;
- Exame;
- IstoÉ;
- IstoÉ Dinheiro;
- Veja.

5.2.3.14. Jornais de circulação nacional - versões impressas e on-line:

- Folha de S. Paulo, incluindo blogs relacionados;
- O Estado de S. Paulo, incluindo blogs relacionados;
- O Globo;
- Valor Econômico.

5.2.3.15. Emissoras de televisão - incluindo sites:

- TV Cultura (SP);
- Record News;
- RedeTV!;
- TV Globo, incluindo afiliadas como TV Morena, TV Tribuna, TV TEM, TV Fronteira, TV Diário, entre outras;
- TV Bandeirantes;
- GloboNews;
- TV Brasil;
- CNT;
- CNN Brasil;
- TV Câmara (Município de São Paulo);
- TV Assembleia;
- BandNews TV;
- SBT, incluindo afiliadas nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- TV Record, incluindo afiliadas no Estado de São Paulo;
- TV Justiça;
- TV Gazeta (SP);
- TV OAB;
- TV MS Record (afiliada Record em MS);
- TV Guanandi (afiliada Band em MS);
- TV Brasil MS;
- TV Educativa MS (TVE MS).

5.2.3.16. Rádios - incluindo sites:

- Jovem Pan;
- CBN;
- Band;
- BandNews;
- Rádio Estadão;

- Rádio Globo;
- CBN Campo Grande;
- Rádio Morena FM;
- Rádio Educativa FM (FM 104.7 - MS);
- Rádio Capital FM;
- Rádio Difusora Pantanal.

5.2.3.17. Veículos on-line:

- Agência Estado (AE);
- Agência Brasil;
- G1 – Globo, incluindo regionais em SP e MS;
- R7;
- UOL;
- Terra;
- Metrópoles;
- BBC News Brasil;
- El País Brasil.

5.2.3.18. Mídia especializada- veículos jurídicos:

- Consultor Jurídico (ConJur);
- JusBrasil;
- JOTA;
- Migalhas.

5.2.3.19. Mídia especializada- concursos:

- Folha Dirigida;
- Jornal dos Concursos.

5.2.3.20. Mídia institucional - associações de classe, tribunais e páginas oficiais:

- Supremo Tribunal Federal - STF;
- Superior Tribunal de Justiça - STJ;
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Conselho da Justiça Federal - CJF;
- Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- Ministério Público Federal (SP e MS);
- Advocacia-Geral da União;
- Ministério Público do Estado de São Paulo;
- Ministério Público em Mato Grosso do Sul;
- Defensoria Pública da União (em SP e MS);
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Governo do Estado de São Paulo;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP e OAB/MS);
- Câmara Municipal de São Paulo;
- Câmara Municipal em Campo Grande;
- Instituto Nacional do Seguro Social;
- Tribunais Regionais Federais (1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões).

5.2.3.21. Circulação regional - Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul:

- A Tribuna (Santos e região);
- Correio Popular (Campinas e região);
- Jornal A Cidade (Ribeirão Preto e região);
- Tribuna de Ribeirão (Ribeirão Preto e região);
- Diário da Região (São José do Rio Preto e região);
- Vale Paraibano (São José dos Campos e região);
- Cruzeiro do Sul (Sorocaba e região);
- O Imparcial (Americana e Presidente Prudente);
- Diário do Grande ABC;
- Diário de Mogi (Mogi das Cruzes e região);
- Mogi News (Mogi das Cruzes e região);
- Folha da Região (Araçatuba);
- JCNET (Bauru).

5.2.3.22. Circulação regional - Estado de Mato Grosso do Sul:

- Campo Grande News (Mato Grosso do Sul);
- Correio do Estado (Mato Grosso do Sul);
- Midiamax (Mato Grosso do Sul);
- Dourados News (Mato Grosso do Sul).

Especificação da garantia técnica do serviço

5.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A garantia legal dos serviços tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Mecanismos formais de comunicação

5.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

a) Ata de Reunião;

b) Ofício;

c) Sistema de abertura de chamados;

d) E-mails;

e) Telefone/WhatsApp/Central de Atendimento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não haverá procedimentos de transição contratual ou transferência de conhecimento. A finalização do contrato consistirá na entrega do acervo previsto no item 4.5.6.

5.6.1. Até o último dia da vigência contratual ou, em caso de extinção antecipada, até a data em que a extinção produzir efeitos, a contratada deverá entregar ao TRF3, em formato eletrônico e de forma organizada, o acervo produzido durante a execução, compreendendo os clippings, newsletters, alertas, relatórios e demais produtos elaborados, bem como os conteúdos monitorados cuja conservação e entrega sejam permitidas pelas respectivas condições de licenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os gestores e os fiscais do contrato deverão estar vinculados à **Assessoria de Comunicação Social - ACOM.**

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.1. Na oportunidade da reunião inicial, o órgão dará conhecimento ao contratado da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação instituída na Justiça Federal da 3.ª Região pela Resolução nº 521, de 24 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou outra que venha a substituí-la, disponível no endereço https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/.

Preposto

6.7. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 782/2025 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

6.12. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for caso.

6.20. O gestor do contrato deverá receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme a regulamentação pertinente;

6.20.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21. A gestão e a fiscalização tratadas nesta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.22. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, o disposto neste item.

7.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.1. A unidade de medição e faturamento dos serviços será o mês de prestação efetiva, contada a partir da disponibilização da plataforma prevista no subitem 5.2.3.1.3, e os meses incompletos serão pagos proporcionalmente aos dias de prestação efetiva.

7.1.1.2. A entrega dos conteúdos de clipping, dos alertas, das newsletters, dos registros de rádio e televisão e dos relatórios previstos neste Termo de Referência observará os seguintes prazos:

a) clipping matinal completo: até as 8h;

b) atualização complementar: até as 14h;

c) alertas de alta relevância: até 1 (uma) hora após a captura;

d) newsletters: juntamente com cada edição;

e) conteúdos de rádio e televisão: na edição correspondente, acompanhados dos registros e arquivos previstos; e

f) relatório analítico mensal: até o quinto dia útil do mês subsequente.

7.1.1.3. Os registros da plataforma serão considerados na comprovação da entrega dos conteúdos e do cumprimento dos respectivos prazos.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.3.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

7.8. O faturamento será feito somente após a APROVAÇÃO pelo FISCAL, e será expedida comunicação formal (Ofício e/ou correio eletrônico) ao contratado, autorizando-a à emissão da respectiva nota fiscal para pagamento.

7.8.1. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

7.8.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.8.1.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.8.1.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.8.1.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SOFI do TRF3R, pelo endereço eletrônico sofi@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 121, da IN RFB nº 2110/2022), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

7.8.5. O documento fiscal deverá ser inserido e encaminhado ao contratante exclusivamente por meio do SIGEO, no endereço eletrônico https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0.

7.8.5.1. Nos casos em que houver restrições operacionais ou fatores supervenientes que impossibilitem o uso do sistema, o ordenador de despesas autorizará outra forma de envio.

7.8.5.2. Os contratados poderão acompanhar a realização dos pagamentos dos documentos fiscais pelo SIGEO e emitirem seus respectivos comprovantes.

Retenção de impostos e contribuições

7.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação, e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

7.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

7.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.10.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.11. O gestor do contrato comunicará o contratado para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização se for o caso.

7.12. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12.2. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.14. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

7.14.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

7.14.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

7.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.17.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Reajuste

7.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/09/2026.**

7.19. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.19.1. O requerimento será encaminhado à **Assessoria de Comunicação Social - ACOM**, no endereço eletrônico: acom@trf3.jus.br.

7.19.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

7.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 8 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como nos casos dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 8.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 8.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9.

8.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 8.1.3 e as respectivas sanções.

8.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o contratado regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

8.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa ao contratado no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

8.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.1. Para fins de aplicação da multa, o valor do contrato é o valor atual do contrato quando da prática da infração, incluídos os reajustes/revisões já implementados em decorrência das formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. O pagamento da multa deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

8.8.3. Eventual atualização ou correção monetária do valor da multa será devida apenas após a decisão irrecorrível que impôs a penalidade.

8.8.4. A taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, será o índice utilizado para fins de atualização ou correção monetária e de juros de mora devidos em caso de atraso injustificado no pagamento do débito decorrente da multa.

8.8.5. Em vista do disposto no subitem anterior, a atualização ou correção monetária e os juros de mora não serão cumulados.

8.9. No caso de não pagamento das multas, o processo administrativo de aplicação de sanção deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.15. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.1.1. O critério de aceitabilidade de preços constará do aviso de contratação direta.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo II do aviso de contratação direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no anexo II do aviso de contratação direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Qualificação Técnico-Operacional

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, consideradas similares às do serviço que se pretende contratar:

9.4.2.1. Monitoramento contínuo de notícias em mídias impressas e/ou eletrônicas.

9.4.2.2. Disponibilização dos conteúdos por meio de plataforma eletrônica, acompanhada da emissão de alertas, relatórios ou produtos equivalentes.

9.4.3. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, o somatório de atestados.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.7. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviço similar ao do objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº

14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 90029;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 168434;

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Plano Interno: Não há plano interno para este tipo de contratação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula**, **Diretor(a) da Divisão de Planejamento das Contratações**, em 16/11/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Seiji Kavamura**, **Diretor da Secretaria da Administração**, em 16/11/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Cerqueira Minorello**, **Assessor de Comunicação Social**, em 17/11/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13700536** e o código CRC **A5D03CC9**.